



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital N° 33/2023 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT

CPAE/IFMT Campus Confresa

Processo Seletivo 2024 da Política de Assistência Estudantil na modalidade **Auxílio Moradia**, para os estudantes do campus Confresa.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO campus CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N° 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017 e considerando o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSUP IFMT N° 89/2022 que aprova a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP IFMT N° 90/2022, de 16 de setembro de 2022 e a portaria N° 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/campus Confresa, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria IFMT/Confresa N° 316 de 23 de novembro de 2023, **resolve publicar o Processo Seletivo de Auxílio Moradia/2024** da Política de Assistência Estudantil - PAES, que passa a vigorar conforme abaixo:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.
- 1.2 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – campus Confresa, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.
- 1.3 Esse processo seletivo trata da modalidade **Auxílio Moradia** e possui como público-alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição.
- 1.4 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, designada pela Portaria n° 316 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.
- 1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas via formulário no endereço <https://forms.gle/PWqVDCCompQ24Uca7> preencha e envie o formulário, preencher o questionário de caracterização socioeconômica juntar a documentação exigida no formulário, no período **02/01 a 09/02/2024**.
- 2.2 O estudante deverá apresentar **CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME** (inclusive os menores de idade) no formulário para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante, não serão aceitos contas em nomes de terceiros, mesmo que pais ou responsáveis.
- 2.3 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição, o não preenchimento deste item indeferirá o candidato.
- 2.4 Serão aceitas contas inclusive bancos digitais, menos contas poupança dos Bancos Sicred e Sicoob devido a incompatibilidade do sistema operacional.
- 2.5 Não haverá prorrogação para o envio da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital
- 2.6 Não serão deferidas as inscrições com documentos faltantes, ilegíveis, rasurados, não assinados e não identificados (sem o nome).
- 2.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame do cancelamento do benefício caso seja contemplado, bem como de outras punições legais pertinentes.
- 2.8 Os documentos necessários para a inscrição devem ser enviados dentro do prazo estabelecido neste edital.

3 DAS ESPECIFICIDADES DO AUXÍLIO MORADIA

- 3.1 O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citada acima são destinados aos estudantes provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente - de acordo com o programa **CadÚnico**, moradores de zona rural ou oriundos de outros municípios e para estudantes que pagam aluguel.
- 3.2 Não serão contemplados estudantes aprovados para a residência estudantil;
- 3.3 Os estudantes maiores de 18 anos têm prioridade em relação aos menores, pois os últimos podem se inscrever na residência estudantil.
- 3.4 Não serão contemplados estudantes que morem no perímetro urbano de Confresa – MT e Porto Alegre do Norte que possuem residência própria ou cedida.
- 3.5 O estudante poderá optar por mais de um auxílio, porém a somatória entre eles não poderá ultrapassar o valor de um salário-mínimo e meio vigente.
- 3.6 O estudante que recebe bolsas deve declarar o valor e mandar o comprovante junto a documentação exigida para fins de cálculo de renda.

4 DAS VAGAS

- 4.1 As vagas remanescentes ou que surgirem, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será readequada conforme pontuação obtida no questionário socioeconômico para o período letivo de 2024.
- 4.2 Vagas disponíveis: 50 bolsas na modalidade auxílio moradia no valor de 400,00 reais cada por 10 meses.
- 4.3 As vagas disponíveis e suas parcelas citadas no item 4.2 ficam condicionadas à disponibilidade de verba orçamentária do campus, podendo ser interrompidas a qualquer momento, sem direito à indenização.

5 DA MODALIDADE

- 5.1 O Auxílio Moradia refere-se a uma ajuda de custo creditada na conta do discente e que deve ser utilizada para quitação ou complementação dos valores despendidos com aluguéis;
- 5.2 Ao ser contemplado nessa modalidade de auxílio, e sempre que ocorrer mudança de endereço, o discente deverá apresentar imediatamente o contrato de aluguel e o comprovante de pagamento (recibo de aluguel) em seu nome ou do seu representante legal, ambos assinados, à Comissão Permanente de Assistência Estudantil via e-mail da assistência estudantil: assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br sempre em formato PDF;
- 5.3 O recibo de quitação do aluguel deverá ser apresentado **mensalmente até o dia 20 de cada mês** e a sua não apresentação acarretará a suspensão automática do auxílio;

5.4 A reiteração do não protocolo mensal do recibo de aluguel poderá, após análise desta Comissão Permanente, acarretar a exclusão do programa de Assistência Estudantil;

5.5 O Auxílio Moradia contemplará estudantes oriundos da zona rural ou de outros municípios e que não tenham parentes nos municípios de Confresa e Porto Alegre do Norte – MT.

5.6 O Auxílio destina-se aos estudantes não contemplados com Auxílio Residência Estudantil.

5.7 Para recebimento do referido auxílio o estudante deve estar regularmente matriculado

5.8 O estudante, candidato ao auxílio deverá apresentar **CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME** (inclusive os candidatos menores de idade) no formulário para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante, não serão aceitos contas de terceiros, mesmo que sejam dos pais ou responsáveis.

5.9 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas, desde que totalize o valor de até um salário-mínimo e meio.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No ato do envio da documentação citada deverão acompanhar os seguintes documentos em formato obrigatoriamente em PDF:

- O candidato deve anexar no formulário os **comprovaes atualizado (dentro dos últimos 2 meses) da renda própria** (caso seja maior de idade) e/ou dos pais/responsáveis se morarem na mesma casa, junto ao Formulário, podendo ser:
 - carteira de trabalho (inclusive a versão digital) contendo as páginas: Identificação e Contratos de Trabalho; **ou**
 - Holerites (contracheque) do último mês; **ou**
 - Declaração assinada pelo empregador; **ou**
 - Declaração de autônomo conforme o caso; **ou**
 - Carnê de aposentadoria, esse último conforme o caso;
- No caso de pais proprietários rurais, trazerem cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER do município de origem ou responsável técnico habilitado; para o cálculo de renda, o proprietário rural deverá apresentar os seguintes documentos: declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente; documentos da propriedade e/ou posse e documentos pessoais;
- O estudante que recebe bolsa (s) deve declarar o valor, até quando receberá o auxílio e mandar o comprovante junto a documentação exigida para fins de cálculo de renda.
- Caso a família do estudante seja cadastrado (a) no programa do Governo Federal – **CadÚnico** (Cadastro Único) ATU ALIZADO, às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) mínimo e meio vigente, por pessoa serão dispensados os comprovaes de renda do item anterior.

Comprovaes de residência:

- contas de água ou
- energia ou
- telefone ou
- recibo de aluguel contendo o endereço residencial. Em caso de casas cedidas, enviar uma declaração assinada pelo proprietário relatando a situação e/ou
- declaração de endereço do responsável, maior de idade, datada e assinada declarando estar ciente de que responderá responder criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

6.4 Para fins de análise pela Comissão de Assistência Estudantil, visto que são documentos internos **não** precisa solicitar estes documentos citados abaixo aos setores responsáveis, **caso seja estudante oriundo do campus Confresa:**

- Cópia do Boletim Escolar ou histórico escolar atualizado;
- Declaração de Nada Consta, emitido pela Coordenação de Assistência ao Educando/CAE, Biblioteca, Parecer Pedagógico emitido pela Coordenação Pedagógica e Nada Consta do Refeitório.

6.5 Considerando o item 6.4, os que constarem pendência em qualquer documento “ Nada Consta” , será desclassificado.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise da documentação solicitada será feita pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE, levando em consideração os seguintes critérios:

- Possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente;
- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais, no ano letivo de 2024.
- Ser beneficiado (a) por programas sociais (Bolsa Família), Bolsa Escola, PETI, BPC e outros); preferencialmente, portar o Número de Identificação Social – NIS; (ATUALIZADOS)
- Ter cursado a maior parte e/ou integralmente, o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública ou ter sido beneficiado (a) com bolsa em instituição de ensino privada;
- O estudante com residência mais distante do campus;
- Serão priorizados os estudantes que estão cursando a maior quantidade de disciplina em relação aos estudantes que estão finalizando o curso e fazendo estágio.

7.2 Os documentos serão analisados segundo os critérios constantes no Edital, individualmente, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil.

7.3 A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda per capita da família), do menor para o maior, de cada estudante e demais critérios, porém a publicação do resultado final constará os nomes dos classificados em ordem alfabética.

7.4 O resultado preliminar e o resultado final, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos contemplados acontecerá no dia **26/02/2024** e **29/02/2024** respectivamente no mural do Campus e no site oficial do campus Confresa.

7.5 Serão priorizados os estudantes que estão cursando a maior quantidade de disciplina em relação aos estudantes que estão finalizando o curso e fazendo estágio.

7.6 Estudantes oriundos de outros municípios ou zona rural, que não sejam da zona urbana de Confresa-MT ou Porto Alegre do Norte-MT, terão prioridade na ordem de classificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de suma importância a participação efetiva do estudante e da família no processo de ensino-aprendizagem do estudante. Através das reuniões convocadas pela instituição a família recebe orientações, acompanha o desenvolvimento e desempenho acadêmico do estudante, esclarecem dúvidas e assim estabelecem uma relação de confiança e cooperação com toda a equipe de servidores da instituição, contribuindo assim com a formação profissional do estudante.

8.2 O resultado do Processo de Seleção é válido exclusivamente para o ano letivo de 2024, sendo pagos em 10 parcelas mensais.

8.3 O estudante poderá ter o direito ao auxílio suspenso, a pedido ou cancelado, se incorrer no descumprimento do Regimento Interno da instituição, bem como nos demais documentos internos e outras previstas neste edital.

8.4 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão de Assistência Estudantil – CPAE e a Direção do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste campus.

8.5 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do estudante beneficiário conforme regimento da Assistência Estudantil e cumprimento das demais normas internas do IFMT.

8.6 O Recurso, previsto no Edital é o prazo para que o estudante consiga recorrer do Resultado Preliminar e não para o envio de documentação faltante.

8.7 O Recurso deve ser feito dentro do prazo estabelecido no cronograma, e enviado no e-mail: assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br, onde o assunto do e-mail deve conter : nome do edital está sendo solicitado recurso mais o nome completo do estudante solicitante.

8.8 Não serão aceitos recursos solicitados fora do prazo.

8.9 Poderão ser realizadas visitas domiciliares a qualquer momento , pela referida Comissão Local para verificação das informações apresentadas e acompanhamento.

8.10 Os estudantes contemplados devem estar cientes que deverão participar dos eventos relacionados a Assistência Estudantil do campus, a não participação poderá gerar cancelamento, conforme o caso.

8.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação .

Confresa-MT,18 de dezembro de 2023

Laura Cristina Nobre Barros
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil
Portaria nº 316 de 23 de novembro de 2023

Aldemira Ferreira da Silva
Diretora Geral Substituta Portaria Nº 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017

Mariano Pereira Noieto
SIAPE 2106678
Vice- Presidente

Aldemira Ferreira da Silva
SIAPE 1759295
Membro (a)

Aline de Oliveira Gonsalves
SIAPE 2117755
Membro (a)

Rosemary Conceição Medina Barbosa
SIAPE 1153339
Membro (a)

Gislaine Aparecida Moreira Maia
SIAPE
Membro (a)

Lívia Haiana Canhetti Silveira
Membro (a)
SIAPE 1025236

Arthur Paixão Correia
SIAPE 2156928
Membro (a)

Celso Pereira Parreao
SIAPE 2090663
Membro (a)

Renata Firmo de Oliveira
SIAPE 3292521
Membro (a)

Pedro Henrique Freire Cardoso
SIAPE
Membro (a) 2263718

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/12/2023
Interposição de Recurso ao Edital	19 /12/2023
Resultado de Interposição de Recurso ao Edital	21/12/2023
Período de Inscrições	02/01 a 09/02/2024
Análise da Documentação	19 a 23/02/2024
Resultado Preliminar	26/02/2024
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	27/02/2024
Resultado do recurso	28/02/2024
Resultado Final	29/02/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aldemira Ferreira da Silva, Diretora Geral - SUBSTITUTO - CFS-DG**, em 18/12/2023 17:16:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 626858

Código de Autenticação: 33eacd3d5a

